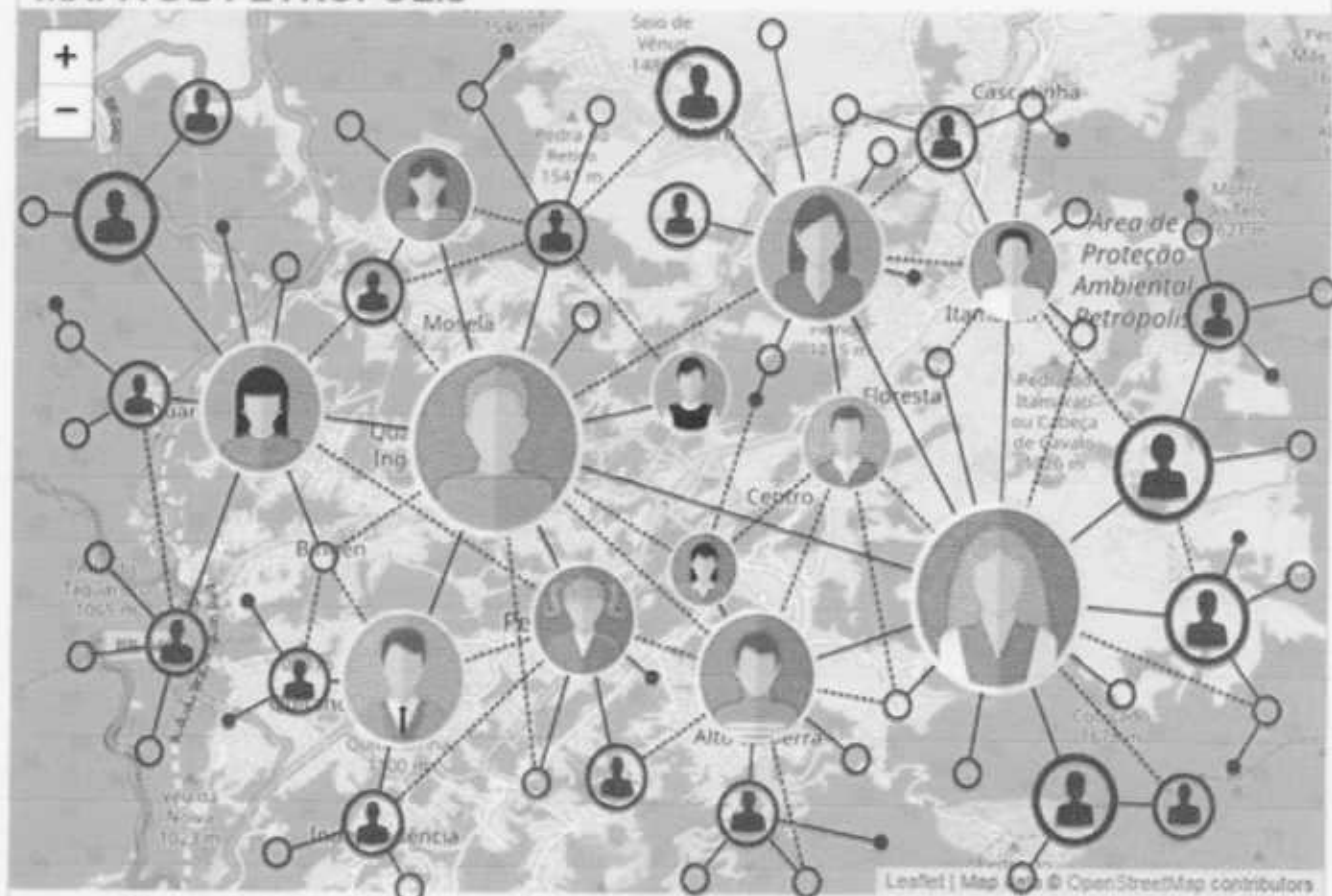


ESPAÇO CULTURAL ARTE NA AVENIDA
apresenta o projeto:

CONEXÃO: ARTE

Para professores da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental

MAPA DE PETRÓPOLIS



É a **CONEXÃO ARTÍSTICA** da profª Fátima Coutinho,
com o professor e o seu aluno em sala de aula!

MÓDULO:

ARTES PLÁSTICAS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Razão social: Espaço Cultural Arte e Vida LTDA ME
Representante Legal: MARIA DE FATIMA COUTINHO DA SILVA
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: SOLTEIRA
Profissão: PROFESSORA
CPF: 694.543.707-82
Identidade: 049.638.11-7 (IFP)
Endereço: RUA DR. JOAQUIM MOREIRA
Nº 300 / APTO 1004. CENTRO/Petrópolis

OUTORGADA: DRA. **JULIA JUSTEN COUTINHO**, brasileira advogada, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº: 205.980 com endereço profissional na Rua Eduardo Troyack, 125, bingen, Petrópolis, Tel. – 99301-7371, endereço eletrônico: julia.jcoutinho@hotmail.com.

PODERES: Da cláusula “ad juditia”, podendo acordar, variar, conciliar, firmar compromissos, recorrer, prestar declarações, transigir, desistir, receber e dar quitação, substabelecer no todo ou em parte ou renunciar, requerer Gratuidade de Justiça, autorizando ainda que alvarás e mandados de pagamento sejam expedidos em nome do outorgado.

Petrópolis, 17 de junho de 2019.

Maria de Fatima P. da Silva

CÓPIA

Petrópolis, 18 de Junho de 2019.

Ilustríssima Senhora Presidente da Comissão de Licitação.

Ref.: EDITAL DE CONCURSO nº 01 / 2019.

Espaço Cultural Arte e Vida LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.530.565/0001-22, com sede na Rua 16 de março número 56/302, Edifício São Charbel, na cidade de Petrópolis, estado do Rio de Janeiro, por sua representante legal e por sua advogada, ambas infra assinadas, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença Vossa Senhoria, a fim de interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO,

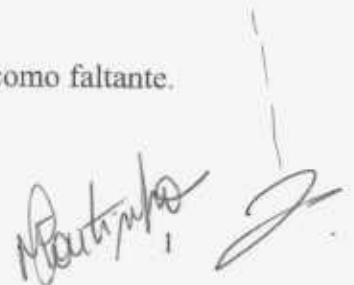
contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos para reforma da mesma, pelas razões a seguir articuladas:

I – DA DOCUMENTAÇÃO FALTANTE:

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional mencionado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias. Todavia, precisou juntar alguns protocolos de certidões, porque as mesmas não ficaram prontas a tempo.

No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a mesma não apresentou as Certidões Negativas e seu contrato social, por isso, teria desatendido o item nº 3.7.1, alíneas "b", "e", "f" e "g" do Edital.

Desta forma, junta-se na data de hoje, a documentação tida como faltante.

Handwritten signature and a stamp, likely indicating the date or time of filing.

II – AS RAZÕES DA REFORMA:

Com a totalidade dos documentos juntados, não há que se falar em inabilitação da recorrente. Entretanto, faz-se necessário frisar que as duas certidões (municipal e federal) que constam como positivas por existir débito, estão parceladas (conforme comprovante em anexo) e devem ser compreendidas como positivas com efeitos negativos.

Sobre o tema, cita-se os ensinamentos de SIDNEY MARTINS que, ao comentar o art. 29, da Lei nº 8666/93, verbera:

“ O termo regularidade não é sinônimo de inexistência de débitos para com o Fisco “ Breves Anotações ao Novo Estatuto das Licitações, 3ª edição, Juruá, p. 55). ”

Para o atendimento ao preconizado nesse artigo, basta que seja **comprovado o parcelamento da dívida** (art. 206, do Código Tributário Nacional), conforme consta na certidão apresentada.


Assim sendo, uma vez que a recorrente provou a regularidade de sua situação, faz-se necessário a reforma da decisão recorrida.

III – DO PEDIDO:

Na esteira do exposto, requer seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.


Maria de Fátima Coutinho da Silva
Sócia do Espaço Cultural Arte e Vida LTDA


Juliá Justen Coutinho
GAB/ RJ 205.980

CONTRATO SOCIAL

Contrato de Constituição da Empresa "ESPAÇO CULTURAL ARTE E VIDA LTDA".

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os abaixo-assinados, **MARIA DE FATIMA COUTINHO DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 23/06/1962, professora, inscrito no C.P.F. sob o nº 694543707-82, documento de identidade nº 04963811-7, I.P.F./R.J., emitida em 26/11/1991, residente e domiciliado na Rua do Imperador, 263/ apto. 1004 – CENTRO – Petrópolis – RJ, CEP.: 25620-000, e **JURACIARA GATTO JUSTEN**, brasileira, solteira, nascida em 21/06/1963, professora, inscrita no C.P.F.-M.F. sob o n.º 779576877-88, documento de identidade nº 05444335-3, I.F.P./ R.J. emitida em 11/09/1979, residente e domiciliado na Rua Alberto de Oliveira, 452/Bloco 10/apto 203 – MOSELA – Petrópolis – RJ, CEP.: 25675-170, têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos art. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de "ESPAÇO CULTURAL ARTE E VIDA LTDA" e terá sede no endereço como ponto de referência na Rua 16 de Março, 56/sala 302 – CENTRO – Petrópolis – RJ, CEP.: 25600-000.

Parágrafo Primeiro - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e a critério destes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto principal da sociedade será a prestação dos serviços em educação e artes, além das atividades de produção cultural, artística, criativa e complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social será R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) dividido em 4.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

| <u>SÓCIOS</u> | <u>Nº QUOTAS</u> | <u>TOTAL</u> |
|---|--------------------|--------------|
| MARIA DE FATIMA COUTINHO DA SILVA | 3.990 quotas | R\$ 3.990,00 |
| JURACIARA GATTO JUSTEN | 10 quotas | R\$ 10,00 |
| TOTAL | 4.000 quotas | R\$ 4.000,00 |

Parágrafo Único - Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor das quotas subscritas.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 15 de janeiro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outro sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Sociedade será administrada pelo sócio **MARIA DE FATIMA COUTINHO DA SILVA** e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA OITAVA - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA NONA - Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

 A



CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Código Civil artº 1.011 § 1º).

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Os casos omissos nesse contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Petrópolis - RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados lavram o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios na presença de duas testemunhas.

PETRÓPOLIS, 04 de novembro de 2010.

Maria de Fatima P. da Silva
MARIA DE FATIMA COUTINHO DA SILVA

Juraciara Gatto Justen
JURACIARA GATTO JUSTEN

3.º OFÍCIO

3.º OFÍCIO

Testemunhas:

Diana Gatto Justen

Nome:

C.I.: 05893002-3

C.P.F.MF.: 00.8745777-64

Arroves Dutra

Nome:

C.I.: 12206291-2 Dic

C.P.F.MF.: 082.000.897-46

[Handwritten signatures]



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema de Dívida Ativa, referente ao pedido **61017/2019**, que no período de **1977 até 29/05/2019 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **ESPACO CULTURAL ARTE E VIDA LTDA. ME**

CNPJ: **13.830.566/0001-22** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **ZJQE.5210.80P0.8310**

Esta certidão tem validade até **27/11/2019**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **31/05/2019** às **17:32:59.9**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de PETROPOLIS

Rua do Imperador, 288 Salas 30 a 35, Centro

Emitida em 14/08/2019 às 08:31:00.7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
AUXILIAR DE CONTROLE E ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA



CERTIDÃO POSITIVA DE I.S.S.

CERTIDÃO NÚMERO: 1515/2019.

NOME – ESPAÇO CULTURAL ARTE E VIDA LTDA ME
INSCRIÇÃO: 10131 (ISS)
CNPJ Nº 13.530.565/0001-22
ENDEREÇO: RUA DEZESSEIS DE MARÇO, 56 SL. 302

Certificamos através do processo nº 26992 de 2019, que existem débitos para a inscrição pesquisada na Receita Federal.


Fica ressalvado, entretanto, o direito da Fazenda Municipal cobrar as dívidas, do contribuinte, que porventura venham a ser apuradas.

*******VALIDADE 120 DIAS*******
(DECRETO Nº 395 DE 19/04/2018)

Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Petrópolis, 10 de JUNHO de 2019.

E para constar, eu, VERA LÚCIA VIEIRA DA COSTA – matr. 14751-6, extraiu a presente certidão, e eu, PAULO JOSÉ SANTANA DE VIANA – DIRETOR DO DEPTº DE RECEITA – matr. 07450-1 conferi e assino.


PAULO JOSÉ SANTANA VIANA
Fiscal Tributário - Matr. 7450-1
DEPARTAMENTO DE RECEITAS
DIRETOR

PAULO JOSÉ SANTANA DE VIANA
DIRETOR DO DEPTº DE RECEITA

DIGITE AQUI A SUA BUSCA

OK

Emitir Certidão | Confirmar Autenticidade

Emissão da Certidão de Regularidade Fiscal



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2019.1.1188571-1
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE | |
|---|-------------------------|
| CPF / CNPJ : 13.530.565/0001-22 | CAD-ICMS : Não inscrito |
| NOME / RAZÃO SOCIAL : | |
| <p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 13/06/2019 23:53</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 13/07/2019</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p> | |
| OBSERVAÇÕES | |
| <p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p> | |



Preparar página para impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESPACO CULTURAL ARTE E VIDA LTDA
CNPJ: 13.530.565/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam, nesta data, a(s) seguinte(s) pendência(s) em seu nome:

Perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB):

- Débitos/Processos em aberto, exceto os relativos ao sistema da seguridade social
- Débitos/Processos em aberto, relativos ao sistema da seguridade social

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:52:04 do dia 31/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Código de controle da certidão: **7683.CF03.FC6D.7283**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CLIENTE: ESPAÇO CULTURAL ARTE E VIDA
AGÊNCIA: 2885-1 CONTA: 24.648-3

ESPAÇO CULTURAL ARTE E VIDA LTDA

Convenção DAS - SIMPLES NACIONAL
Código de Barras: 85880000003-2 33820328191-4
79071819165-0 86986160909-1
Data do pagamento: 14/06/2019
Valor total: 333,82

Número do Documento

07.18.19165.8698616-0

Pagar este documento até

28/06/2019

Valor Total do Documento

333,82

DOCUMENTO: 081402
AUTENTICAÇÃO SISBB:
2.860.158.6AD.6FB.605

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

| Principal | Multa | Juros | Total |
|---------------|--------------|--------------|---------------|
| 129,24 | 25,84 | 49,21 | 204,29 |
| 64,61 | 12,92 | 24,60 | 102,13 |
| 11,64 | 2,33 | 4,30 | 18,27 |
| 5,82 | 1,16 | 2,15 | 9,13 |
| 211,31 | 42,25 | 80,26 | 333,82 |

PETROPOLIS (RJ) - 07/2015

Totais

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85880000003 2 33820328191 4 79071819165 0 86986160909 1



CNPJ: 13.530.565/0001-22
Número: 07.18.19165.8698616-0
Pagar até: 28/06/2019
Valor: 333,82

Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088

Papel
fabricado
sobretudo
calor e luz
0800 729 0088



Documento de Arrecadação do Simples Nacional

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ 13.530.565/0001-22 | Razão Social ESPACO CULTURAL ARTE E VIDA LTDA | | |
| Período de Apuração Diversos | Data de Vencimento | Número do Documento 07.18.19165.8698616-0 | Pagar este documento até 28/06/2019 |
| Observações DAS de PARCSN (Versão: 1.1.15) Número do Parcelamento: 4 Número da Parcela: 19/27 | | | Valor Total do Documento 333,82 |

Composição do Documento de Arrecadação

| Código | Denominação | Principal | Multa | Juros | Total |
|---------------|---|---------------|--------------|--------------|---------------|
| 1006 | INSS - SIMPLES NACIONAL 06/2015 | 129,24 | 25,84 | 49,21 | 204,29 |
| 1010 | ISS - SIMPLES NACIONAL PETROPOLIS (RJ) - 06/2015 | 64,61 | 12,92 | 24,60 | 102,13 |
| 1006 | INSS - SIMPLES NACIONAL 07/2015 | 11,64 | 2,33 | 4,30 | 18,27 |
| 1010 | ISS - SIMPLES NACIONAL PETROPOLIS (RJ) - 07/2015 | 5,82 | 1,16 | 2,15 | 9,13 |
| Totais | | 211,31 | 42,25 | 80,26 | 333,82 |

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

| | | | |
|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 85880000003 2 | 33820328191 4 | 79071819165 0 | 86986160909 1 |
|---------------|---------------|---------------|---------------|

CNPJ 13.530.565/0001-22
Número: 07.18.19165.8698616-0
Pagar até: 28/06/2019
Valor: 333,82

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/06/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.05.35
4833672973

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CNPJ
13.

CLIENTE: ESPACO CULTURAL ARTE E VIDA
AGENCIA: 2885-1 CONTA: 04.040-3

ARTE E VIDA LTDA

Período

Converção DAS - SIMPLES NACIONAL
Código de Barras 858000003 2 33820328191 4

Número do Documento

07.18.19165.8698618-7

Pagar este documento até

28/06/2019

Observ

DAS Data do pagamento 14/06/2019

Núrr Valor total 333,82

Valor Total do Documento

333,82

Núrr

Comp

DOCUMENTO: 001401

AUTENT CACAO SISBB:

1.BFE.9EC.1A2.F9B.854

Códlg

1000 Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

1010

| Principal | Multa | Juros | Total |
|-----------|-------|-------|--------|
| 141,78 | 28,35 | 52,41 | 222,54 |
| 78,89 | 14,18 | 26,21 | 111,28 |
| 212,67 | 42,53 | 78,62 | 333,82 |

SENA (Versão:4.0.1)

Página: 1/1

14/06/2019 10:31:33

85880000003 2 33820328191 4 79071819165 0 86986187009 1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85880000003 2 33820328191 4 79071819165 0 86986187009 1



CNPJ 13.530.565/0001-22
Número: 07.18.19165.8698618-7
Pagar até: 28/06/2019
Valor: 333,82



Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ
13.530.565/0001-22

Razão Social
ESPACO CULTURAL ARTE E VIDA LTDA

Período de Apuração
Maio/2019

Data de Vencimento
31/05/2019

Número do Documento
07.18.19165.8698618-7

Pagar este documento até
28/06/2019

Observações
DAS de PARCSN (Versão: 1.1.15)
Número do Parcelamento: 4
Número da Parcela: 20/27

Valor Total do Documento
333,82

Composição do Documento de Arrecadação

| Código | Denominação | Principal | Multa | Juros | Total |
|---------------|---|---------------|--------------|--------------|---------------|
| 1008 | INSS - SIMPLES NACIONAL 07/2015 | 141,78 | 28,35 | 52,41 | 222,54 |
| 1010 | IRS - SIMPLES NACIONAL PETROPOLIS (RJ) - 07/2015 | 70,89 | 14,18 | 26,21 | 111,28 |
| Totais | | 212,67 | 42,53 | 78,62 | 333,82 |

SENDA (Versão:4.9.1)

Página: 1/1

14/06/2019 10:31:33

85880000003 2 33820328191 4 79071819165 0 86986187009 1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85880000003 2 33820328191 4 79071819165 0 86986187009 1



CNPJ 13.530.565/0001-22
Número: 07.18.19165.8698618-7
Pagar até: 28/06/2019
Valor: 333,82